

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0277.6/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Veda em todo território de Santa Catarina, a vacinação compulsória contra a COVID-19, garante a livre locomoção dos não vacinados, assim como proíbe sanções aos servidores e agentes públicos do Estado que se recusarem a tomar a vacina.”

Da análise da matéria, observo que a proposta legislativa sob análise tem conexão com as seguintes proposições:

[1] Projeto de Lei nº 0317.8/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que “Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para acesso a locais públicos ou privados, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 25/08/2021; e

[2] Projeto de Lei nº 0393.9/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a proibição da exigência de apresentação do cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a locais públicos ou privados no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”, lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 20/10/2021.

Ante o exposto, com amparo no regimental art. 216, parágrafo único, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o



presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que se proceda ao **APENSAMENTO** dos Projetos de Lei nºs 0317.8/2021 e 0393.9/2021 aos autos do presente Projeto de Lei nº 0277.6/2021, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator